



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Superação Ambiental, Microcrédito e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas



OFICIO Nº 090/2025

Parauapebas - PA, 15 de julho de 2025

DE: Coordenadoria Executiva da UEP-PROSAP

PARA: Softplan Planejamento e Sistemas LTDA

Assunto: Solicitação de Documentos

Prezado(s),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a relação de documentos que se segue, para fins de formalização de processo administrativo para contratação de empresa de tecnologia para cessão de uso de software.

Habilitação Jurídica:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história

PROSAP

Programa de Superação Ambiental, Microcrédito e
Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazendas Estadual ou outra equivalente na forma da lei;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- (vi) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (vii) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declarações:

- (i) Declaração que a empresa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (ii) Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (iii) Declaração da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história

PROSAP

Programa de Saneamento Ambiental: Microdrenagem e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas



Qualificação Técnica:

- (i) Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado os serviços pretendidos;
- (ii) Atestado de exclusividade, Contrato de exclusividade, Declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
- (iii) A empresa deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;
- (iv) O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, a empresa PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição evitando futuras diligências;

Sem mais, desde já agradeço.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA
BATISTA:8387419
4272

Assinado de forma digital
por THIAGO OLIVEIRA
BATISTA:83874194272
Dados: 2025.07.15
17:09:30 -03'00'

Thiago Oliveira Batista
Coordenador Executivo UEP/PROSAP
Decreto PMP nº 48/2025